



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 23/2015.
MODALIDADE: Pregão - 23/2015.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO

Declaro que Recebi e/ou Retirei nesta data o Edital e seus Anexos.

=====

Licitante: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefones: _____

=====

Dados Recebedor:

Data Recebimento/Retirada: ____/____/____.

Nome Legível Recebedor: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras em original ou via fax no número: (47) 3385-0487 Ramal 224.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensões/retificação/cancelamento/esclarecimentos...), referentes ao edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Secretaria da Educação e Cultura

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2015

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO

Tipo de Julgamento: **menor preço por itens**

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Regência: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 017 e 030/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por itens, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:

Data: 30/03/2015

Hora: 09:00h (Horário de Brasília)

Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 30/03/2015

Hora: 09:05h (Horário de Brasília)

Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000
Sala de Reuniões - 2º Andar

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO**, conforme quantidades e características técnicas descritas no ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2 - As quantidades expressas no Anexo V são estimativas e representam a previsão da Municipalidade para ser adquirida durante o período de vigência do contrato, todavia, não obriga a aquisição da totalidade da quantidade estimada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

2.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

2 – DA APRESENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

2.1 – No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Protocolo contendo as “Propostas Comerciais” e os Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA: (razão social)	PREFEITURA DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO EMPRESA: (razão social)
--	---

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) **Instrumento público de procuração e documento de identificação** do representante **com foto; ou**

b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), **com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto** do representante; **ou**

c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de **documento de identificação com foto**.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.4.3 - **Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.**

3.5 - A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação**, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal e trabalhista.**

3.6 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9. Não será admitida a participação de:

- a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- d) empresas reunidas em consórcio e que sejam contraladores, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.9.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços original (inicial) deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, **(poderá ser impressa por meio do software licita)** contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2 - A proposta de preços também deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, O VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.1.3 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com preços unitários e totais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso o preço do INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

4.1.4 - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo V - "Proposta de Preços".**

4.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.3 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.

4.4 - A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de nº 02 – “HABILITAÇÃO” deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- 5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS 1: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

OBS 2: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- 5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- 5.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- 5.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 5.1.2.6 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, caso a Certidão caso a Certidão Negativa de Tributos Federais (5.1.2.2) form emitida antes de 05/11/2014; e,
- 5.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 – Qualificação Econômico-financeira

- 5.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.4 - Qualificação Técnica

- 5.1.4.1 - Declaração formal de que a licitante dispõe ou disporá até a data da assinatura do contrato de todos os veículos habilitados para a execução de serviços de transporte escolar nos termos do Artigo 136 e 137 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB) e também que possui os condutores devidamente habilitados para execução dos serviços de transporte escolar nos termos do Artigo 138 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB) garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos veículos e/ou condutores, conforme modelo (ANEXO VIII).

5.1.5 - Outros Documentos:

- 5.1.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

conforme modelo (ANEXO III).

5.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Comissão de Licitações da Prefeitura de Benedito Novo.

B) Os documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000 na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3385-0487; ou ainda por email: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - O Edital estará disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.beneditonovo.sc.gov.br, no link licitações.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Terceira** do presente Edital.

7.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverão ser apresentados ainda, a **Declaração de Habilitação** e para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com



a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 – Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram e protocolaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação da proposta apresentada no envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros na digitação dos quantitativos, de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta ou das declarações poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n.º 2 – Habilitação;

d) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;

7.4.3 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por item, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.4 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.4.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.7 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se



encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.87 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.9 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.10 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.12 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.13 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.15 - Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.16 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

7.4.17 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.18 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 - Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto – caso assim julgue estritamente necessário – nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO”, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Celso Ramos nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

9 - DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ou até o total consumo das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

9.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de vigência do contrato.

9.3 - A descrição de cada percurso, horário e a quilometragem a ser executada por dia, encontra-se relacionada no ANEXO VII.

9.4 - A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido na Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal nas quantias solicitadas.

9.5 - O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro os períodos de recesso, férias escolares, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em um ou mais unidades escolares.

10 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO e, ocorrerá após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal da Educação, através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.4 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1010000 – Receitas de impostos – educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3010100 – Receitas de impostos – educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1360000 – Salário educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3360000 – Salário educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1370200 – PNATE

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3370200 – PNATE

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1620001 – Transporte escolar – estado

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3620001 – Transporte escolar – estado

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) sobre o mesmo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante para assinar o contrato. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93.

12.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

12.3 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.1 - Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.5 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

12.6 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.7 - A licitante vencedora deverá no ato de assinatura do contrato apresentar os seguintes documentos:

12.7.1 - Para os veículos:

a) **Cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços;**

b) **Cópia autenticada da apólice de seguro dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços;**

c) **Cópia Autenticada do Registro da Empresa e dos Veículos no Departamento de Transportes e Terminais (DETER);**

d) **Declaração de pelo menos uma oficina mecânica legalmente constituída, que ateste que o(s) veículo(s) apresentam condições mecânicas satisfatórias de operação e uso com total segurança e conforto mínimo. Esta declaração deverá ser recente com pelo menos 20 (vinte) dias da data da entrega das propostas;**

e) **Demais documentos para comprovação do exigido no Art. 136 do CTB.**

12.7.2 - Para os condutores:

a) **Cópia do documento de habilitação dos condutores dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços, comprovando que possuem mais de 21 (vinte e um) anos de idade e que possuem habilitação no mínimo categoria D;**

b) **Apresentar comprovante de pontuação de que não cometeu durante os últimos 12 (doze) meses, nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias;**

c) **Certificado registrado junto ao DETRAN/SC de que foi aprovado em CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, atualizado;**

OBS: A cópia poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou se preferir, os mesmos poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitações da Prefeitura de Benedito Novo.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

13.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE, fica nomeada a Senhora MARLIZE KONELL CARLINI, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

15.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 - Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o Pregoeiro fixará ao licitante vencedor que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta de preços, reenquadrando o valor dos subitens em conformidade com o valor vencido no certame licitatório.

15.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.12 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

15.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

15.17 - São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Credenciamento;

b) Anexo II – Declaração de Habilitação;

c) Anexo III - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal;

d) Anexo IV – Minuta de Contrato (para os casos e que seja necessário fazer contrato);

e) Anexo V – Proposta de Preços (Modelo);

f) Anexo VI - Termo de Referência;

g) Anexo VII - Descrição, Horários e Quilometragem de cada Percurso;

h) Anexo VIII - Declaração de disponibilidade de veículos e condutores habilitados para a execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

BENEDITO NOVO, 13 de Março de 2015.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada
pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Declaração de Habilitação

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2015, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação (**no caso de ME ou EPP com exceção da regularidade fiscal e trabalhista**), possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação 1 : esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA**
_____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, daqui pra frente denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação – Pregão nº 23/2015**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO, com as características e quantidades assim especificadas:

.....

1.2 A forma de fornecimento do objeto deste Contrato será parcelada de acordo com as necessidades durante o período de vigência do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o CONTRATANTE á aquisição de todos os objetos/serviços nas quantidades licitadas, sendo solicitadas de acordo com as suas reais necessidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 23/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 10ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

4.4 Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

4.5 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1010000 – Receitas de impostos – educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3010100 – Receitas de impostos – educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1360000 – Salário educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3360000 – Salário educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1370200 – PNATE

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3370200 – PNATE

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1620001 – Transporte escolar – estado

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3620001 – Transporte escolar – estado

6 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ou até o total consumo das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6.2 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de vigência do contrato.

6.3 A descrição de cada percurso, horário e a quilometragem a ser executada por dia, encontra-se relacionada no ANEXO VII do Edital.

6.4 A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido na Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal nas quantias solicitadas.

6.5 O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro os períodos de recesso, férias escolares, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em um ou mais unidades escolares.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO e, ocorrerá após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal da Educação, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

7.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e,



conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

IV) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

V) responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

VI) manter seguro dos veículos e passageiros;

VII) manter em dia as licenças e documentos dos veículos utilizados no transporte;

VIII) cumprir os horários escolares;

IX) falhas mecânicas no veículos utilizados não eximira o CONTRATADO do dever de dar continuidade aos serviços de transporte com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

X) caso seja necessário substituir um veículo por problemas mecânicos, o novo veículo deverá cumprir as mesmas condições do veículo substituído;

XI) os veículos colocados à disposição para execução dos serviços contratados deverão estar em bom estado de conservação, manutenção, trafegabilidade e atender a todas e exigências e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normalizadores, principalmente as especiais ao transporte escolar;

XII) os condutores sempre que exigido, deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE ou órgão específico sempre que solicitado;

XIII) A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a prestação dos serviços dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital/contrato;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

V) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATANTE, fica nomeada a Senhora MARLIZE KONELL CARLINI, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em ____ de _____ de 2015.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Marciel Rodrigo Koslowski
CPF: 073.222.229-03

Mauricio Steffen
CPF: 493.792.329-34

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 17.560

MARLIZE KONELL CARLINI
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Orçamento estimado pela Administração
Planilha de Preços Máximos

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
E-mail:		Fone:	

À Comissão de Licitação

Item	Qtd	Und	Descrição do Produto	P. Unit. Máximo	P. Total Máximo	P. Unit. Cotado	P. Total Cotado
1	62.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM ONIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, PARA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA TEOFILLO NOLASCO DE ALMEIDA. (LOCALIDADE/PERCURSO: RIBEIRAO PROCKNOW, TIFA TESSMANN/SANTA ROSA, RIBEIRAO DOS RUSSOS, PEDRO MAUS/GUSTAVO ROEDER, KASPEREITH, RIBEIRAO DAS ANTAS, RIBEIRAO TIGRE, RUA CELSO RAMOS), CONFORME TRAJETOS, KM/DIA E HORARIOS CONSTANTES NO ANEXO VII DO EDITAL	4,10	255.840,00		
2	18.600	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM MICRO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA 23 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA TEOFILLO NOLASCO DE ALMEIDA. (LOCALIDADES/PERCURSO: RIBEIRAO PROCKNOW, RIBEIRAO DOS RUSSOS), CONFORME TRAJETOS, KM/DIA E HORARIOS CONSTANTES NO ANEXO VII DO EDITAL	3,15	58.590,00		
3	23.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VAN, CAPACIDADE MINIMA 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA TEOFILLO NOLASCO DE ALMEIDA. (LOCALIDADES/PERCURSO: RIO FERRO, RIBEIRAO TREZE, RIBEIRAO DOS RUSSOS, BAIXO SANTA MARIA, RIO TIGRE, RIBEIRAO DAS ANTAS), CONFORME TRAJETOS, KM/DIA E HORARIOS CONSTANTES NO ANEXO VII DO EDITAL	2,55	59.670,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

4	10.600	KM	TRANSPORTE REALIZADO COM VAM, CAPACIDADE MINIMA 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LEOPOLDO KOPROWSKI. (LOCALIDADE PERCURSO: RIBEIRAO PRETO E RIBEIRAO BRANCO), CONFORME TRAJETOS, KM/DIA E HORARIOS CONSTANTES NO ANEXO VII DO EDITAL	2,55	27.030,00		
5	25.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM MICRO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA TERCILIO LONGO. (LOCALIDADE/PERCURSO: ALTO BENEDITO N7OVO/SANTA MARIA), CONFORME TRAJETOS, KM/DIA E HORARIOS CONSTANTES NO ANEXO VII DO EDITAL	3,35	85.090,00		
6	96.800	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VAN CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA TERCILIO LONGO. (LOCALIDADES/PERCURSO: PICADAO RIBEIRAO PINHEIRO, BAIXO SANTA MARIA, FAXINAL, (GARGANTA), CONFORME TRAJETOS, KM/DIA E HORARIOS CONSTANTES NO ANEXO VII DO EDITAL	2,53	244.904,00		
7	5.400	KM	TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALINE MORAUER, VEREADOR ANTÔNIO MAURICIO STOLFI E PROFESSORA MARINA ALVES MAUS	2,53	13.662,00		

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa (s) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO durante o ano letivo de 2015.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação dos serviços ora licitados se faz necessário para o transporte escolar dos estudantes do Município.

3 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

3.1 - É objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços conforme descrito na Requisição Interna nº 25/2015.

3.2 - As quantidades foram previstas de acordo com as necessidades e os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto às empresas CJM TURISMO LTDA, TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA, BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, SANTA MARIA TURISMO LTDA, TRANSPORTES COLETIVOS TRANSCOBEN LTDA e ROSANE WITHOEFT ME, que se encontram anexos a este termo.

4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO e, ocorrerá após a apresentação da nota fiscal correspondente, conferida, datada e assinada por responsável da Secretaria Municipal da Educação, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

4.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 – O(s) recurso (s) necessário (s) à presente contratação, acha-se (m-se) classificado(s) na(s) dotação (es) orçamentária (s) que se segue (m):

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1010000 – Receitas de impostos – educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3010100 – Receitas de impostos – educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1360000 – Salário educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3360000 – Salário educação

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1370200 – PNATE

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3370200 – PNATE

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.1620001 – Transporte escolar – estado

05.001.12.361.0051.2027.3390392600.3620001 – Transporte escolar – estado

5 - DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ou até o total consumo das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de vigência do contrato.

5.3 - A descrição de cada percurso, horário e a quilometragem a ser executada por dia, encontra-se relacionada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

no ANEXO I da Requisição Interna nº 25/2015.

5.4 - A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido na Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal nas quantias solicitadas.

5.5 - O pagamento somente ocorrerá pelos quilômetros efetivamente percorridos não sendo considerada como quebra do equilíbrio econômico-financeiro os períodos de recesso, férias escolares, entre outros que possam suspender ou interromper as atividades letivas em um ou mais unidades escolares.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

IV) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

V) responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

VI) manter seguro dos veículos e passageiros;

VII) manter em dia as licenças e documentos dos veículos utilizados no transporte;

VIII) cumprir os horários escolares;

IX) falhas mecânicas no veículos utilizados não eximira o CONTRATADO do dever de dar continuidade aos serviços de transporte com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

X) caso seja necessário substituir um veículo por problemas mecânicos, o novo veículo deverá cumprir as mesmas condições do veículo substituído;

XI) os veículos colocados à disposição para execução dos serviços contratados deverão estar em bom estado de conservação, manutenção, trafegabilidade e atender a todas e exigências e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidos pelos órgãos normalizadores, principalmente as especiais ao transporte escolar;

XII) os condutores sempre que exigido, deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE ou órgão específico sempre que solicitado;

XIII) A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a entrega dos serviços dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital/contrato;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

V) notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

Benedito Novo/SC, 11 de março de 2015.

MARLIZE KONELL CARLINI
Secretária da Educação e Cultura

Aprovo o presente Termo de Referência:

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

DESCRIÇÃO, HORÁRIO E QUILOMETRAGEM DE CADA PERCURSO **200 DIAS LETIVOS**

ITEM 1 – TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 40 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. (Localidade/Percurso: Rib. Prochnow, Tifa Tessmann/Santa Rosa, Rib. Dos Russos, Pedro Maus/Gustavo Roeder, Kaspereith, Rib. Das Antas, Rio Tigre, Rua Celso Ramos).

TRAJETO	LOCALIDADE/PERCURSO	KM DIA	HORÁRIO CHEGADA/SAÍDA
01	TRANSPORTE ESCOLAR RIBEIRÃO PROCHNOW (SERRARIA KLITZKE), PONTE SHRULL E RETORNO	42	07:30 11:30
02	TRANSPORTE ESCOLAR PONTE SCHRULL E RETORNO	12	13:15 17:15
03	TRANSPORTE ESCOLAR RIBEIRÃO DAS ANTAS (IGREJA PERPÉTUO SOCORRO) E RETORNO	32	07:30 11:30
04	TRANSPORTE ESCOLAR RIBEIRÃO DAS ANTAS (KOWALSKI) E RETORNO	16	13:15 17:15
05	TRANSPORTE ESCOLAR RIBEIRÃO TIGRE (ZANELA), CRUZ E SOUZA (TIFA PATERNOLLI) E RETORNO	34	07:30 11:30
06	TRANSPORTE ESCOLAR RIBEIRÃO TIGRE (ZANELA), RUA CRUZ E SOUZA E RETORNO	17	13:15 17:15
07	TRANSPORTE ESCOLAR TIFA SCHROEDER (TESSMANN), PEDRO MAUS E RETORNO	22	13:15 17:15
08	TRANSPORTE ESCOLAR RUA KARL BLAESE, RIBEIRÃO DOS RUSSOS (KROENKE) E RETORNO	58	07:30 11:30
09	TRANSPORTE ESCOLAR RUA KARL BLAESE, RIBEIRÃO DOS RUSSOS (PONTE KLUG) E RETORNO.	29	13:15 17:15
10	TRANSPORTE ESCOLAR RUA PEDRO MAUS, RUA GUSTAVO ROEDER E RETORNO	22	07:30 11:30
11	TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA VELHA, PONTE KASPEREIT, SANTA ROSA (ESCOLA) E RETORNO	28	07:30 11:30
12	TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA VELHA, PONTE KASPEREIT E RETORNO	29	13:15 17:15

ITEM 2 – TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM MICRO ONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 23 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. (Localidade/Percurso: Ribeirão Prochnow, Ribeirão dos Russos).

TRAJETO	LOCALIDADE/PERCURSO	KM DIA	HORÁRIO CHEGADA/SAÍDA
----------------	----------------------------	---------------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

01	TRANSPORTE ESCOLAR RIBEIRÃO PROCHNOW (ESCOLA) E RETORNO	46	13:15 17:15
02	TRANSPORTE ESCOLAR RIBEIRÃO DOS RUSSOS (ESCOLA), PONTE KASPEREITH, SANTA ROSA, TIFA TESSMANN, (ESCOLA) E RETORNO	47	18:30 22:30

ITEM 3 - TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEÓFILO NOLASCO DE ALMEIDA. (Localidade/Percurso: Rio Ferro, Ribeirão Treze, Ribeirão dos Russos, Baixo Santa Maria, Rio Tigre, Ribeirão das Antas).

TRAJETO	LOCALIDADE/PERCURSO	KM DIA	HORÁRIO CHEGADA/SAÍDA
01	TRANSPORTE ESCOLAR RIO FERRO E RETORNO	33	13:15 17:15
02	TRANSPORTE ESCOLAR RIBEIRÃO TREZE ATÉ ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS RUSSOS E RETORNO	32	06:30 11:45
03	TRANSPORTE RIBEIRÃO DOS RUSSOS XV DE SETEMBRO (HAINS BRUSQUE ATÉ KROENKE)	14	06:30 11:45
05	TRANSPORTE ESCOLAR RIO TIGRE (ESCOLA), RIBEIRÃO DAS ANTAS (KOWALSKI), RIBEIRÃO PROCHNOW (SERRARIA) E RETORNO	43	18:30 22:30

ITEM 4 - TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEOPOLDO KOPROWSKI. (Localidade/Percurso: Ribeirão Preto e Ribeirão Branco).

TRAJETO	LOCALIDADE/PERCURSO	KM DIA	HORÁRIO CHEGADA/SAÍDA
08	TRANSPORTE ESCOLAR RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO PRETO ATÉ ESCOLA MUNICIPAL, RIBEIRÃO LIBERDADE E RETORNO	53	07:30 11:30

ITEM 5 – TRANSPORTE ESCOLAR COM MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 23 PASSAGEIROS, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TERCÍLIO LONGO. (Localidades/Percurso: Alto Benedito Novo/Santa Maria).

TRAJETO	LOCALIDADE/PERCURSO	KM DIA	HORÁRIO CHEGADA/SAÍDA
01	TRANSPORTE ESCOLAR ALTO BENEDITO NOVO (ACRILAN), BARRA SÃO JOÃO, SANTA MARIA E RETORNO	50	07:30 11:30
02	TRANSPORTE ESCOLAR ALTO BENEDITO NOVO BARRA SÃO JOÃO/RUA ALBERTO BUZZI, (ÁLVARO LONGO) SANTA MARIA E RETORNO	54	18:30 22:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

03	TRANSPORTE ESCOLAR DE FAXINAL (WANDERLEI CARDOSO) / ALBERTO BUZZI, SANTA MARIA E RETORNO	23	13:00 17:00
----	--	----	----------------

ITEM 6 – TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO COM VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, PARA ALUNO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TERCÍLIO LONGO. (Localidades/Percurso: Picadão, Ribeirão Pinheiro, Baixo Santa Maria, Faxinal, Garganta).

TRAJETO	LOCALIDADE/PERCURSO	KM DIA	HORÁRIO CHEGADA/SAÍDA
01	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE RIO PRESO (RESIDÊNCIA JURANDIR DOS SANTOS) / SÍTIO DO CARLITO/ RIBEIRÃO ESTRADINHA (HERCÍLIO LANGA) PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. MATUTINO	71	07:30 11:30
02	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE SÍTIO DO CARLITO/ RIBEIRÃO ESTRADINHA/ BRAÇO (MARIA POLTROWIESKI) PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO.	50	13:00 17:00
03	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO RIBEIRÃO ESTRADINHA (JAIME UBER) PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. NOTURNO	40	18:30 22:30
04	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE RIBEIRÃO PINHEIRO (TIFA MICHALAK) / PENCA (RESIDÊNCIA POLTRONIERI) / RIBEIRÃO DAS ANTAS (ARISTIDES KOSLOSKI) PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. MATUTINO	72	07:30 11:30
05	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE RIBEIRÃO PINHEIRO (TIFA MICHALAK) / PENCA (RESIDÊNCIA POLTRONIERI PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO	62	13:00 17:00
06	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE (TIFA MICHALAK)/RIBEIRÃO PINHEIRO/ PENCA / RIBEIRÃO DAS ANTAS (ARISTIDES KOSLOWKI) PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. NOTURNO	69	18:30 22:30
07	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE SERRA DO GESSNER (ROLAND JANKE) / SERRA SANTA MARIA (ENTRADA TIFA DO CABRITO) PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. MATUTINO	32	07:30 11:30
08	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE SERRA DO GESSNER (MARCIO KRIGUER) / TIFA CABRITOS (ALVARO REDHA) / SERRA SANTA MARIA (IOMARA KANNENBERG) PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. VESPERTINO	37	13:00 17:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

09	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE RUA JOINVILLE (VANDAL)/ SERRA DO GESSNER SANTA MARIA PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. NOTURNO	28	18:30 22:30
10	TRANSPORTE ESCOLAR NO PERCURSO DE FAXINAL (WANDERLEI CARDOSO) PARA EEB TERCÍLIO LONGO E RETORNO MESMO TRAJETO. MATUTINO	23	07:30 11:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE DISPÕE DE TODOS OS VEÍCULOS E CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E/OU LICITADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE GARANTINDO AINDA QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR FALTA DOS VEÍCULOS E/OU CONDUTORES

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de
identidade nº, e do CPF nº, declara, para os
devidos fins que dispõe ou disporá até a data de assinatura do contrato de todos os veículos habilitados necessários para
a execução de serviços de transporte escolar e que os mesmos atendem as normas do Artigo 136 e 137 da Lei nº 9.503
de 23 de setembro de 1997 (CTB) e também, que possui os condutores devidamente habilitados para execução dos
serviços de transporte escolar nos termos do Artigo 138 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (CTB) garantindo
ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos veículos e/ou condutores.

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.